



TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO nº 011/2021¹ - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE E AUDITORIA EXTERNA COM VISTAS A CERTIFICAÇÃO ONA - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Consultoria, com foco na implantação de programas de qualidade e auditoria externa com vistas à certificação pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) para atender aos requisitos do edital Nº 001/2017 para administração por Organização Social de Saúde do Hospital Municipal de Salvador, conforme descrição, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios técnicos para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017 e contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço especializado de Consultoria em qualidade e processo de acreditação.
02	Auditoria Externa.
03	Orientação em relação às Não Conformidades e Oportunidades de Melhorias relativas aos pré-requisitos do Manual Brasileiro de Acreditação.
04	Realizar visitas periódicas para diagnóstico, preparação, avaliação e manutenção do processo de Acreditação Hospitalar.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão executados no Hospital Municipal de Salvador, localizado na via Coletora B – Cajazeiras - Cassange em dias e horários previamente acordados com a Contratante.

4.2. A descrição técnica do instrumento encontra-se detalhado no Anexo I do presente Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador.



5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser iniciados a partir da data de assinatura de contrato entre as partes.
- 5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 5.2.1. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. Obedecer de forma irrestrita todas as diretrizes contidas neste instrumento;
- 6.5. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela Contratante em relação ao objeto deste instrumento;
- 6.6. Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da Contratante;
- 6.7. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – DA PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até às 18h do dia 17.05.2021, no seguinte endereço eletrônico propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Cópia autenticada de certificado válido e vigente de devido credenciamento junto à Organização Nacional de Acreditação (ONA).



9 – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 12 de maio de 2021.

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Corporativa de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO:

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de Instituição Acreditadora Credenciada (IAC) para implantação da metodologia e requisitos da Organização Nacional de Acreditação (ONA), visando cumprir as metas de qualidade previstas no contrato de gestão celebrado.

CONDIÇÕES MÍNIMAS INDISPENSÁVEIS:

Todos os contratados, consultores e técnicos indispensáveis à realização dos serviços ora contratados, quer comum, quer especializado, serão fornecidos às expensas e sob integral responsabilidade da PRESTADORA, a qual, na qualidade de única responsável por seus contratados, responderá por todas as obrigações contratuais referente aos honorários dos serviços prestados, bem como, por todos os tributos e encargos decorrentes de tal prestação. O corpo técnico da PRESTADORA deverá estar apto tecnicamente para fins de atender a todas as exigências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato. A seu critério e com concordância da TOMADORA, a PRESTADORA poderá alterar seu quadro de contratados, se responsabilizando perante a TOMADORA pela qualidade e continuidade de todos os serviços efetivamente contratados. A PRESTADORA, no período em que estiver nas dependências da TOMADORA, deverá obedecer às Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho da TOMADORA, incluindo as de Prevenção de Acidentes de Trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos que utilizar. A PRESTADORA se compromete a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas, sob pena de responder em caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus contratados, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Obriga-se a TOMADORA a informar imediatamente à PRESTADORA, qualquer não conformidade constatada nos serviços, através de relatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a constatação da não conformidade que impeça alcançar os requisitos de excelência exigidos pela ONA.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

PORTARIA N.º 1.970/GM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001.

Instituições Acreditadoras Credenciadas. ONA, 2020. Disponível em: <https://www.ona.org.br/acreditadoras/instituicoes-acreditadoras-credenciadas> Acesso em: 04 de novembro de 2020.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. A PRESTADORA se propõe a executar à TOMADORA serviço especializado de Consultoria em qualidade e processo de acreditação visando a certificação e manutenção dessa certificação com possível progressão de nível.
2. A PRESTADORA realizará serviço de Auditoria Externa e na unidade objeto do referido Termo de Referência com objetivo de diagnóstico e avaliação quanto ao atendimento dos pré-requisitos especificados no Manual Brasileiro de Acreditação.
3. A PRESTADORA se obriga a orientar a TOMADORA em relação às Não Conformidades e Oportunidades de Melhorias relativas aos pré-requisitos do Manual Brasileiro de Acreditação apresentadas através de relatório do processo de preparação para a certificação.
4. A PRESTADORA se obriga a realizar visitas periódicas para diagnóstico, preparação, avaliação e manutenção do processo de Acreditação Hospitalar, onde os serviços da TOMADORA serão reavaliados e inclusive os novos serviços a serem inseridos ao longo do processo.